



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 2348, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Altera dispositivo da lei municipal nº 2.293/2.021 e concede revisão geral anual aos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do município de Monte Azul Paulista.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em conformidade ao artigo 251 do Regimento Interno combinado com o artigo 66 da Constituição Federal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.293/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 13. (...)

Parágrafo único. Fica estabelecido que a data base para aplicação de RGA (Revisão Geral Anual) será no 1º dia do mês de janeiro de cada ano aos salários e vencimentos.

(...)

ARTIGO 2º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2.022, a título de revisão geral anual (RGA), o reajuste de 10,74 % (dez inteiros e setenta e quatro décimos por cento) para todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Parágrafo único - O reajuste a que se refere o *caput* do artigo será concedido a título de revisão geral anual, prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, com aplicação acumulada do índice medido pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

ARTIGO 3º - Fica concedido ainda, a partir de 1º de janeiro de 2.022, a título de aumento real, o reajuste de 3,00 % (três inteiros por cento) para servidores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

ARTIGO 4º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista que percebem o menor piso salarial do Município, não poderão perceber salário e vencimentos inferiores ao menor salário-mínimo estadual vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

ARTIGO 5º - Fica vedada a concessão da revisão geral anual aos agentes políticos, por força do princípio da anterioridade legislativa e do princípio da fixação de subsídio em parcela única.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com os recursos próprios, suplementados oportunamente, se for necessário.

ARTIGO 7º - Altera a tabela do II da Lei 2.293/2021, há qual segue anexa a presente Lei.

ARTIGO 8º - Fica dispensada a necessidade de apresentação do impacto orçamentário e financeiro do aumento de despesa constituída no artigo 2º da presente Lei, por determinação do § 6º do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e anexa-se a presente Lei o impacto orçamentário e financeiro do aumento de despesa constituída no artigo 3º da presente Lei.

ARTIGO 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.022, observada as vedações contidas na Lei Complementar Federal nº 173/2.020.

Monte Azul Paulista, 14 de janeiro de 2022.

**MARDQUEU SILVIO
FRANCA
FILHO:04570934803**

Assinado de forma digital
por MARDQUEU SILVIO
FRANCA FILHO:04570934803
Dados: 2022.01.14 10:31:52
-03'00'

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

ANEXO II

VALOR DE REFERÊNCIA SALARIAL

REFER.	VALOR
01	1.231,66
02	1.301,21
03	1.528,32
04	1.631,87
05	1.795,91
06	2.109,64
07	2.699,41
08	2.914,22
09	3.422,44
10	4.021,05
11	5.942,24
12	6.513,65
13	7.631,66
14	8.042,12

Obs: Com RGA de 10,74% e aumento salarial de 3% concedidos a partir de 01/2022.